



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

LEI Nº 366

DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,** o Sr. LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

## **0402 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| <b>Dotação Orçamentária</b> | <b>Descrição</b>                           |             |           |
|-----------------------------|--|-------------|-----------|
| 0402                        | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |             |           |
| 08                          | Assistência Social                         |             |           |
| 08.243                      | Assistência a Criança e ao Adolescente     |             |           |
| 08.243.0049                 | Proteção Social Básica                     |             |           |
| 0402.08.243.0049.2.076      | Programa Primeira Infância-SUAS/FEAS       |             |           |
| 3.0.00.00.00                | Despesas Correntes                         |             |           |
| 3.3.90.00.00                | Aplicações Diretas                         |             |           |
| 3.1.90.04.00                | Contratação Por Tempo Determinado          | Fonte – 021 | 25.000,00 |
| 3.1.90.13.00                | Obrigações Patronais                       | Fonte – 021 | 5.000,00  |
| 3.3.90.30.00                | Material de Consumo                        | Fonte – 021 | 15.000,00 |
| 3.3.90.36.00                | Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física   | Fonte – 021 | 5.000,00  |
| 3.3.90.39.00                | Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte – 021 | 5.000,00  |

**Fonte: 021 – Transf. de Recursos do Estado**

**Art. 2º.** A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

### 0402 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Dotação Orçamentária   | Descrição   |             |           |
|------------------------|---|-------------|-----------|
| 0402                   | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                 |             |           |
| 0402.08.244.0048.2.021 | Remuneração de Pessoal Vinculado a Assistência Social |             |           |
| 3.1.90.04.00           | Contratação Por Tempo Determinado                     | Fonte – 024 | 55.000,00 |

**Fonte: 024 – Recursos do FNAS**

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2014-2017, do Governo Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro – Lei Municipal nº. 835 de 11 de outubro de 2013.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro,** em 20 de Fevereiro de 2017.

  
**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal